

Nº Protocolo: 000.083-61	Data do Protocolo: 2024-06-06 16:54:22.000
Tipo Protocolo: Comunicação Interna	Código Acesso: 666213ee1a785
Documento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS.	Prazo de Resposta: 06/06/2024
Nome do remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	Responsável: Luiz Aparecido Rabelo Junior
Departamento de Destino: LICITAÇÃO	Estado: Concluído

Descrição: Solicito dotação orçamentaria para contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos técnicos para sistema de abastecimento de água, contendo cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução, distribuição, sistema de tratamento e reservação e estudo hidrogeológico, para atender a secretaria de Agricultura no valor de R\$ 35.000,00.

Data	Tipo de Trâmite	Descrição do Trâmite		Responsável	Departamento	Documentos Anexo
06/06/2024 16:54:22	Protocolado	Liberar dotação orçamentaria.	Não Recebido	João Gabriel dos Santos	CONTABILIDADE	Sem Anexo
07/06/2024 16:48:12	Encaminhado	Recebido em análise	Recebido	Marcos de Jesus	CONTABILIDADE	Sem Anexo
07/06/2024 16:56:37	Encaminhado	Parecer contábil em anexo.	Não Recebido	Marcos de Jesus	LICITAÇÃO	PARECER_8361.pdf
11/06/2024 16:07:31	Encaminhado	Recebido em análise	Recebido	Luiz Aparecido Rabelo Junior	LICITAÇÃO	Sem Anexo
11/06/2024 16:09:22	Conclusão	Dotação recebida.	Concluído	Luiz Aparecido Rabelo Junior	LICITAÇÃO	Sem Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Data: 06 / 06 / 2024
Responsáveis pela Demanda: Luciano de Souza	
e-mail: agricultura@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone: (44) 3656-8000

1-OBJETO:

- (x) Serviço não continuado
 () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 () Material de consumo
 () Material permanente / equipamento
 () Outros
 Qual?

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para elaboração dos projetos técnicos para sistema de abastecimento de água, contendo cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução, distribuição, sistema de tratamento e reservação, e estudo hidrogeológico para perfuração de poços artesiano em área previamente definida pelo município de Alto Piquiri -PR.

3-FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- | | |
|---|--|
| () Pregão Eletrônico | () Credenciamento |
| () Concorrência | () Registro de Preços |
| () Leilão | (x) Dispensa de Licitação |
| () Art. 74, inciso III, letra f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal | () Inexigibilidade de Licitação |
| | () Contratação direta - artigo 95, § 2º |

4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**4.1 Justificativa da necessidade da contratação:**

Um projeto para um sistema de abastecimento de água envolve várias etapas e cálculos detalhados para garantir a eficiência e a segurança do sistema. Os principais componentes do projeto, são cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede, sistema de tratamento e reservação, além da elaboração de orçamento e exigências, conforme Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, além de normas técnicas específicas para cada caso.

4.2 Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda: Não**5-OBJETIVO/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Para a prefeitura de Alto Piquiri, o objetivo é contratar empresa para elaboração dos projetos técnicos para sistema de abastecimento de água, contendo cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução, distribuição, sistema de tratamento e reservação, e estudo hidrogeológico para perfuração de poços artesiano em área previamente definida pelo município de Alto Piquiri,

O estudo hidrogeológico objetiva a definição do potencial hídrico na localidade determinada, considerando as características locais e regionais do aquífero existente, concluindo pela viabilidade ou não de aproveitamento do manancial subterrâneo.

6-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Marc a	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Uni	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONTANDO CÁLCULOS HIDRÁULICOS, DIMENSIONAMENTO DA REDE DE ADUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, SISTEMA DE TRATAMENTO E RESERVAÇÃO, ELABORAÇÃO DE		UNIDADE	1		

	ORÇAMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA					
2	ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		UNIDADE	1		

7-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme determinação da Diretoria de Planejamento Orçamentário:

8-PRAZO/CONDIÇÕES/FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo: em até 30 dias.

Condições: após a realização do serviço e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento: Depósito/Transferência Bancária.

9- DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:

Conforme determinação do Setor de Licitações.

10-VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado se assim entender as partes.

O Prazo de entrega: 10 dias úteis.

11-PREFERÊNCIA:

Preferência para contratação:

() ME/EPP

() Local

() AMERIOS

() Nenhum

12-RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:

Luciano de Souza	CPF:021.560.069-03	E-mail: agricultura@altopiquiri.pr.gov.br	
------------------	--------------------	---	--

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o presente DFD para apreciação, assumindo desde já a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Alto Piquiri - PR, 06 de junho de 2024.



Luciano de Souza
CPF:021.560.069-03

000006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.800.304/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/07/2021	
NOME EMPRESARIAL DUNAS GEOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUNAS GEOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
MUNICÍPIO SANTA CATARINA		NÚMERO 3528	COMPLEMENTO QUADRA0003 LOTE 0001
CEP 87.502-040	BAIRRO/DISTRITO ZONA II	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DUNASGEOLOGIA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 8454-9132	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 15:02:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000007

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.967.938/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2016	
NOME EMPRESARIAL BEX ENGENHARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEX ENGENHARIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV FLORIANOPOLIS PARQUE RESIDENCIAL KARLA/JARDIM SANTA ROSA			NÚMERO 254		COMPLEMENTO *****
CEP 85.868-090	BAIRRO/DISTRITO KLP		MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBELANCON@BELANCON.COM.BR			TELEFONE (45) 9977-0338		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 06/06/2024 às 15:02:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.019.646/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2003
NOME EMPRESARIAL HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RUA DO ACESSO	NÚMERO 1230	COMPLEMENTO LOTE 04 - ESCRITORIO 04
CEP 87.502-970	BAIRRO/DISTRITO SÍTIO DE RECREIO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO hidronoroeste@hotmail.com		TELEFONE (44) 3624-1217
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 15:03:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000009

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.301.567/0001-11
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/09/2002

NOME EMPRESARIAL

E V S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

EVS ENGENHARIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R HENRIQUE ITIBERE DA CUNHA

NÚMERO
183COMPLEMENTO

CEP

80.520-120

BAIRRO/DISTRITO

BOM RETIRO

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VIVIANE@EVSENGENHARIA.COM.BR

TELEFONE

(41) 3263-1680

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/09/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 15:03:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000010

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.301.567/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/09/2002

NOME EMPRESARIAL

E V S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R HENRIQUE ITIBERE DA CUNHA

NÚMERO
183

COMPLEMENTO

CEP

80.520-120

BAIRRO/DISTRITO

BOM RETIRO

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VIVIANE@EVSENGENHARIA.COM.BR

TELEFONE

(41) 3263-1680

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/09/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 15:03:46 (data e hora de Brasília).

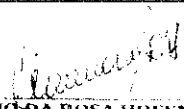
Página: 2/2

HIDRONOROESTE
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
(44) 3622-6650
www.hidronoroeste.com.br

CLIENTE:	MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	FONE:	(44) 3656-8000
ENDEREÇO:	RUA SANTOS DUMONT, 341	EMAIL:	licitacao@altopiquiri.pr.gov.br
MUNICÍPIO:	ALTO PIQUIRI	ESTADO:	PR
CPF / CNPJ:	76.247.352/0001-08	INSC EST:	
LOCAL:	COMUNIDADES RURAIS	DATA:	04 DE ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UNID	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONTANDO CÁLCULOS HIDRÁULICOS, DIMENSIONAMENTO DA REDE DE ADUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, SISTEMA DE TRATAMENTO E RESERVAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	1	UNID	ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 35.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

LUCIANO DA ROSA HOFFMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR
HIDRONOROESTE
CLIENTE

Rua do Acesso, 1230 - Jd. Morada do Sol - Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.507-170 - Umuarama - Pr
 CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F



EVS – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Rua Henrique Itiberê da Cunha, 183 – Bom Retiro – Curitiba - PR

- CEP: 80.520-120 - CNPJ: 05.301.567/0001-11

Fone: (41) 98814-4074

000012

Proposta 039-24

Curitiba, 17 de maio de 2024.

A

Prefeitura Municipal de Alto Piquirí

ALTO PIQUIRÍ - PR

Att.: Eng. Luciano

Ref.: Serv. de estudo hidrogeológico

Ass.: Proposta / Apresenta

Prezado Senhor,

Vimos pela presente apresentar à V. S^a. nossa Proposta Comercial para a execução dos serviços de estudo hidrogeológico e projeto de poço tubular profundo no Municípios de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

1. SERVIÇOS PROPOSTOS

- Execução de estudo hidrogeológico e geofísico e projeto de poço tubular profundo

2. ENCARGOS DE V. S^a.

- Liberação de acesso aos locais;
- Licenças para execução dos serviços;
- Locação dos pontos e fornecimento de levantamento topográfico plani-altimétrico da área.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços propostos é estimado em **15** (quinze) dias, sob condições meteorológicas e operacionais favoráveis, sendo **05** (cinco) dias de serviços em campo e **10** (dez) dia de serviços de escritório.

4. PREÇOS PROPOSTOS

O preço previsto para execução dos serviços propostos é de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), incluindo todos os encargos fiscais e tributários.

5. CONDIÇÕES DE MOBILIZAÇÃO

Mobilização ao término do serviço em andamento previsto a partir 20/05.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- Valor da medição do serviço na entrega do relatório com ART, mediante apresentação de Nota Fiscal;

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida até o dia 30/05/2024. Caso V. S^a. esteja de acordo com os termos propostos, solicitamos providenciar a ordem de compra, para agendarmos o início dos serviços.

Colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

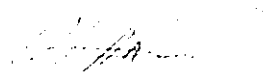
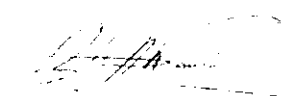

Ruyther A. A. Tomich
Geólogo

TABELA 1 ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOFÍSICOS E PROJETO DO POÇO					
PROJETO: P.M. DE ALTO PIQUIRÍ - PR					DATA:
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, GEOFÍSICO E PROJETO DE POÇO					17/05/2024
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO ÍTEM (R\$)
1	Elaboração de projeto hidrogeológico e geofísico para locação de poço tubular profundo e projeto executivo de poço tubular profundo em comunidade do Município de Alto Piquiri - PR	vb.	1	37.500,00	37.500,00
TOTAL PREVISTO (R\$)					37.500,00


Ruyther A. A. Tomich
Geólogo



Validade da proposta: 30 dias.

PROPOSTA COMERCIAL

A elaboração dos projetos seguirá as exigências do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, além de normas técnicas específicas para cada caso.

Está incluído no escopo desta proposta a assessoria da equipe multidisciplinar da Dunas Geologia para elaboração dos projetos técnicos para sistema de abastecimento de água, contendo cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução, distribuição, sistema de tratamento e reservação; e estudo hidrogeológico para perfuração de poço artesiano em área previamente definida pelo município de Alto Piquiri.

O estudo hidrogeológico objetiva a definição do potencial hídrico na localidade determinada considerando as características locais e regionais do aquífero existente, concluindo pela viabilidade ou não de aproveitamento do manancial subterrâneo. São abordados aspectos geológicos regionais com descrição das unidades litológicas e arcabouço estrutural; aspectos geológicos locais, com descrição das formações e litologias de superfície e subsuperfície; aspectos hidrogeológicos com referência aos poços existentes na área de projeto ou entorno, com indicação das profundidades, vazões, níveis estáticos e dinâmicos, quando disponíveis; e descrição das principais fontes de poluição (pontuais e difusas) ou contaminação da área de captação. O estudo acompanha uma proposição de projeto de poço tubular considerando as especificidades locais.

Como o distrito de Saltinho do Oeste não dispõe de levantamento planialtimétrico cadastral, este serviço foi incluído no escopo desta proposta, sendo realizado o levantamento planialtimétrico cadastral das ruas e frente dos lotes do núcleo urbano do distrito de Saltinho do Oeste.



000015

FORA DO ESCOPO

Não está incluso no escopo desta proposta:

- I. Testes Laboratoriais
- II. Projeto de Drenagem Urbana;
- III. Levantamento de Supressão Vegetal;
- IV. Taxas e Emolumentos dos órgãos públicos envolvidos.
- V. Execução dos projetos elaborados.

VALOR DA PROPOSTA

Os serviços que englobam esta proposta comercial estão apresentados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Projeto para Sistema de Abastecimento de Água contendo Cálculos Hidráulicos, Dimensionamento da Rede de Adução, Distribuição, Sistema de Tratamento e Reservação	R\$35.837,31
2	Estudo Hidrogeológico para Perfuração de Poço Artesiano + ART	R\$15.000,00
3	Levantamento Planialtimétrico Cadastral do núcleo do distrito de Saltinho do Oeste (planialtimétrico cadastral das ruas e frente dos lotes para fins de Sistema de Abastecimento de Água)	R\$15.000,00
TOTAL + NFS		R\$70.040,00

O valor referente a prestação do serviço sairá na importância de **R\$70.040,00** (setenta mil e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão aceitas apenas as operações de pagamento via boleto, depósito, transferência bancária ou pix. O pagamento deverá ser realizado integralmente em até 30 dias da apresentação da nota fiscal de serviço.

Umuarama-PR, 04 de junho de 2024.

Yuri Abreu Faé
Dunas Geologia LTDA





BEX Engenharia
Foz do Iguaçu – Paraná
engenharia@bexengenharia.com.br
(45) 41-41-0017 / 99977-0338

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROPOSTA COMERCIAL



BEX Engenharia

Junho de 2024



BEX Engenharia
Foz do Iguaçu – Paraná
engenharia@bexengenharia.com.br
(45) 4141-0017 / 99977-0333

1. Objeto

Elaboração de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água, dimensionamento hidráulico, rede de adução, rede de distribuição, Sistema de Tratamento, Sistema de Reservação e Orçamento para a localidade de Saltinho do Oeste – Alto Piquiri - Paraná.

2. Apresentação

A **BEX ENGENHARIA LTDA.**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 09/06/2016, NIRE 41208401249, CNPJ 24.967.938/0001-43, estabelecida na AV. FLORIANÓPOLIS, 254, JARDIM KARLA, FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85.868-090, vem através desta apresentar Proposta Comercial, nos termos indicados.

3. Descrição Resumida do Escopo

Os serviços a serem elaborados são:

- Levantamentos;
- Dimensionamento hidráulico do sistema incluindo adução, tratamento, reservação e distribuição;
- Projetos estruturais;
- Orçamento.

4. Valores

Os valores para a prestação dos serviços descritos é de **R\$ 53.750,00** (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

MARCELO
ADRIANO
BELANCON:
03455830943

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.521.409/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUABONA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI	NÚMERO 2191	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.701-130	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIZEO@AQUABONA.ENG.BR	TELEFONE (49) 3444-9961/ (49) 9943-5297
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **08:00:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Exercício: 2024 Estado: Paraná

** Elotech **

06/06/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 60 / 2024 Data: 06/06/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 21095 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONTANDO CÁLCULOS HIDRÁULICOS E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO - CONFORME ORÇAMENTO Unid.:SV Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1000515 - HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		35.000,0000	35.000,00	Menor Cotação
1004123 - E V S CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA		37.500,0000	37.500,00	
1003886 - DUNAS GEOLOGIA LTDA		50.837,3100	50.837,31	
	Valor médio:	41112,4300	41112,43	
	Valor mediana:	37.500,0000	37.500,00	
	Valor Maior:	50.837,31	50.837,31	
	Total Menor Cotação:		35.000,00	
	Total Médio Cotação:		41.112,43	
	Total Mediana Cotação:		37.500,00	
	Total Maior Cotação:		50.837,31	

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

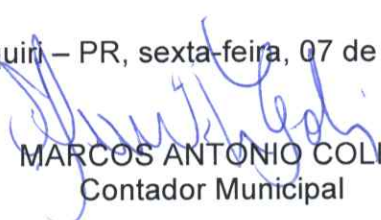
PARECER TÉCNICO CONTABIL

Analizando a solicitação de saldo, conforme protocolo n.º 8361, para contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos técnicos para sistema de abastecimento de água, contendo cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução, distribuição, sistema de tratamento e reservação e estudo hidrogeológico, temos a informar saldo suficiente de dotação orçamentária para cobertura das despesas supra no seguinte orçamento:

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

SECRETARIA:	09 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
DEPARTAMENTO:	001 – Divisão de Agricultura
DOTAÇÃO:	474
RUBRICA DA DOTAÇÃO:	20.606.0011.2.240 – Manutenção das Atividades da Agricultura
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:	000

Alto Piquiri – PR, sexta-feira, 07 de junho de 2024.



MARCOS ANTONIO COLIS
Contador Municipal

Ao
Departamento de Compras e Licitações

Conforme o solicitado constamos que nas dotações orçamentárias acima citada há saldo financeiro suficiente para atender as despesas supra mencionadas.

Alto Piquiri – PR, sexta-feira, 07 de junho de 2024.



Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI****CNPJ: 76.247.352/0001-08**

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 80/2024, de 08 de Abril de 2024.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para o exercício 2024 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para agente de contratação do primeiro e a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como os demais procedimentos relativos as Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri durante o exercício 2024.

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10.330.668-0	080.457.189-94
Patrícia Alves Teixeira	9.581.593-6	049.063.989-52
Robson Magalhães Jorge	8.915.048-5	043.040.289-95
Claudemir Borges	7.778.274-5	023.954.009-39
Marcelo Alves da Silva	8.618.015-4	313.538.778-09
Jefferson Xavier de Oliveira	10.439.933-9	093.365.519-30

Art. 2º Ficam delegados ao Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Está Portaria passa a vigorar a partir do dia 09/04/2024, revogando-se a Portaria nº 15/2024.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000024

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO Nº 51/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.352/0001-08, através da Departamento de Licitação, sediado na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, por **DISPENSA**, Menor preço **Por Item**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água**. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será por meio do seguinte e-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com ou **PROTOCOLADO** no setor de licitação, até a data e horário devidos no Aviso de Dispensa, mediante apresentação de envelope lacrado contendo as informações do processo.
- 1.2. **As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados somente no dia 20 de junho de 2024 das 08h00min até às 14h00min.**
- 1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia **20 de junho de 2024** às 15:00 horas.
- 1.4. **PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia 21 de junho de 2024, no jornal oficial do município, no seguinte endereço eletrônico: <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/>.
- 1.5. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.6. É Agente de contratação, deste Município, **Luiz Aparecido Rabelo Junior**, designado pela Portaria nº 080/2024 de 08 de abril de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado.
- 1.7. Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) fornecedores no âmbito da Região AMERIOS competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderão participar as demais empresas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente EDITAL tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água**. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR, conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SITEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONTANDO CÁLCULOS HIDRÁULICOS	SV	1,00	R\$ 35.000,00	35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000025

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO - CONFORME ORÇAMENTO			
--	---	--	--	--

3. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 3.4. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Alto Piquiri - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.
- 3.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária	09.001.	Divisão de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub Função	606	Extensão Rural
Programa	0011	Promoção e Extensão Rural
Projeto/Atividade	2240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

0000026

- 4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 4.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.2.4. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.2.7. sociedades cooperativas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, poderá ser solicitado documentos complementares.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via e-mail, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9.** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000028

- 6.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.1.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 6.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 6.7. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL.**
- 7. DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente
- 7.2.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000029

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Alto Piquiri – PR.
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 8.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato

Alto Piquiri, 14 de junho de 2024



GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000030

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Consoante à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 2011/2024, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal, elaboramos o presente Termo de Referência.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.

JUSTIFICATIVA

Tal contratação é essencial para garantir a eficiência e a segurança do sistema de abastecimento de água, envolvendo cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede, sistema de tratamento e reservação. O projeto também deve atender às exigências orçamentárias e normativas do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, e normas técnicas específicas.

QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vir Unitário	Vir Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONTANDO CÁLCULOS HIDRÁULICOS E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO - CONFORME ORÇAMENTO	SV	1,00	R\$ 35.000,00	35.000,00

Devendo a Empresa observar o serviço solicitado, descrito em seus quantitativos, conforme orçamento estimativo apresentado em anexo no Processo Licitatório.

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Local: Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD.

Prazo de execução do Serviço: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no máximo 1 vez o presente prazo, mediante justificativa fundamentada.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2011/2024.

A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000031

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

em:

A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ (atualizado);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- DECLARAÇÕES UNIFICADAS - ANEXO III
- Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000032

- Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Edson Barbieri**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

O valor máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Os valores foram estipulados levando em consideração o menor preço dos orçamentos enviados a esta Prefeitura Municipal, sendo que o servidor responsável pela pesquisa foi a Sr. **Augusto José Marques Alves**.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO

O acompanhamento da execução do serviço se dará pelo departamento solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

0000033

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviços junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do setor competente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados após emissão da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

Exercer a fiscalização do aceite do produto por servidor determinado pela Diretoria, atentando-se às condições da Prestação de Serviços e demais condições estabelecidas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada Obriga-se a:

Prestar o serviço no prazo estabelecido, conforme as especificações do Edital e Anexos;

Interagir com a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sempre que surgirem dúvidas, a fim de adaptar-se ao máximo dentro das exigências;

Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações;

DOTAÇÃO:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária	09.001.	Divisão de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub Função	606	Extensão Rural
Programa	0011	Promoção e Extensão Rural
Projeto/Atividade	2240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000034

ESCLARECIMENTOS:

Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (44) 3656-8000, Ramal 212 (Departamento de Compras e Licitações), ou E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da prefeitura de Alto Piquiri - PR.

Alto Piquiri – PR, 14 de junho de 2024.



GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000035

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO – II DISPENSA 19/2024

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº 19/2024 Processo nº 51/2024 em epígrafe que tem por objeto a «Obejo», conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONTANDO CÁLCULOS HIDRÁULICOS E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO - CONFORME ORÇAMENTO	SV	1,00	R\$ 35.000,00	35.000,00

Valor total R\$R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os serviços serão entregues dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
- 3) Os serviços serão executados por profissionais experientes e com capacidade para executar tal serviço.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000036

ANEXO – III DISPENSA Nº 19/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná

DISPENSA Nº 19/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias Da DISPENSA nº 19/2024 do Município de Alto Piquiri - PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **DISPENSA Nº 19/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **DISPENSA Nº 19/2024** do Município de Alo Piquiri - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, ãa qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 -- Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000037

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome
Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000038

ANEXO – IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.352/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG: n.º 7.986.071-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF: n.º 026.798.539-89, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, n.º 83, Centro, Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 19/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONTANDO CÁLCULOS HIDRÁULICOS E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO - CONFORME ORÇAMENTO	SV	1,00	R\$ 35.000,00	35.000,00

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato,
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI 000039

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)**.
- 5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 5.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000040

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000041

- 8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000042

- 8.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 9.2. **Caberá ao FISCAL do contrato, Edson Barbieri** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 9.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.2.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 9.2.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 9.2.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000043

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000044

- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.
- 12.2. Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Alto Piquiri - PR;
- 12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreparável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000045

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.
- 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 12.6. **Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.**

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Alto Piquiri – PR.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - 16.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
 - 16.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000046

16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000047

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Piquiri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri - PR, de de 2024.


GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Sócio

Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000048

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024

DISPENSA Nº 19/2024

DATA DA ABERTURA: 20 de junho de 2024.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.

TIPO: Menor Preço - Por Item.

REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP -- 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com **somente no dia 20 de junho de 2024 das 08h00min até às 14h00min** para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000049

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são **conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal**. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<http://www.altopiquiri.pr.gov.br/>) “Portal Transparência” e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.

Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.

Alto Piquiri – PR, 14 de junho de 2024.



GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000050

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Dispensa 19/2024 – Processo Licitatório 51/2024 – Abastecimento de Água.

Data: 14/06/2024

O presente procedimento foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para parecer prévio quanto a análise de legalidade da contratação quanto ao objeto acima identificado.

Houve prévio requerimento do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Luciano de Souza, com justificativa na necessidade dos objetos. Há identificação de existência de dotação orçamentária assinada pelo contador, e encaminhando formal pelo Exmo. Sr. Prefeito ao Setor de Licitações para início do procedimento de compra.

Houve o encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao Setor de Licitação. Há identificação de dotação orçamentária, informando que há saldo suficiente para a devida contratação. Foram anexados e 3 (três) orçamentos (**DUNAS GEOLOGIA, BEX ENGENHARIA LTDA, HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e E V S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**), cuja contratação de serviços a serem adquiridos, considerando os menores preços orçados não excederão ao limite do Art. 75, caput, inciso II da lei de licitações.

Quanto ao objeto, a contratação pretendida é lícita, eis que tal aquisição faz-se necessária em razão da necessidade de suprir todas as necessidades desta secretaria Municipal, entretanto, este parecerista deixa de analisar a conveniência, oportunidade e necessidade da pretensa contratação, cuja responsabilidade cabe ao Chefe do Poder Executivo analisar.

Quanto à modalidade de contratação, a princípio, poderá ser realizada sem prévio processo licitatório, desde que haja previsão de dotação orçamentária assinada pela contabilidade. Alerta-se, no entanto, que, quanto a dispensa de licitação pretendida, que esse valor de contratação deve ser somado a eventuais outros valores de dispensa de contratações da mesma natureza neste ano (2024), e, somados não poderá ultrapassar R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o Decreto nº 11.871, de 2023, limite legal, especialmente quanto ao mesmo fornecedor.

As hipóteses de dispensa por valor, ou limite, são aquelas que a Administração muito embora não tenha a obrigatoriedade de realizar a licitação, não fica dispensada de efetuar a contratação consoante demais princípios da Administração Pública, dentre eles o da economicidade, onde prevê que o gasto realizado na compra de produtos ou serviços deve ser compatível com os preços médios de mercado (sugere-se sempre a comparação média entre 3 fornecedores).

Deve ser verificado se a contratada conste em seus quadros societários com algum servidor do Município de Alto Piquiri como sócio ou gerente, o que seria proibido à contratação. Que guarde a contratada ser idônea e proba, não proibida de contratar com o poder

Infante



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (41) 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000051

público (consultando-se o sítio eletrônico do TCE-PR, cuja relação lá é disponibilizada e constantemente atualizada), além de contar com todas as certidões negativas previstas em lei.

Também, o ramo de atividade e atividades econômica da contratada deverá ser compatível com o objeto da contratação, o que deve ser aferido quando da apresentação da documentação.

Saliento ainda que a contratação deverá ser realizada antes da entrega dos bens e insumos, em outras palavras, antes e após a sagração do vencedor, deverá ser conferida a documentação jurídica e fiscal, celebrar-se contrato administrativo, para só depois entregar-se os produtos ou prestar-se o serviço, conforme o caso.

Quanto ao pagamento, o mesmo somente poderá realizar, após a efetiva entrega dos produtos, emissão de nota fiscal e encaminhamento para empenho.

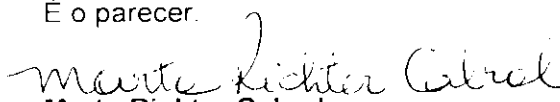
Atente-se que, se confirmada a inexistência neste exercício financeiro (2024) de outros processos de licitação ou dispensa relacionados ao mesmo objeto ou similar em sua natureza (que deverá ser conferida por esse setor de compras e licitações), ou que, em qualquer hipótese a somatória total não ultrapasse R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme o Decreto nº 11.871, de 2023, a presente contratação pode ser considerada **dispensada** de licitação.

De qualquer forma, alguns pontos devem ser observados para efetivar-se às contratações públicas, em primeiro lugar verificar a existência de saldo em dotação orçamentária; em segundo lugar verificar se o preço dos produtos efetivamente encontram-se dentro do preço médio de mercado, em terceiro lugar se a pretensa contratada não está impedida de contratar com o poder público (pode-se consultar o sítio eletrônico do TCE-PR), se detém as certidões negativas exigidas em lei que são as mesmas de um processo licitatório, especialmente a do FGTS e do INSS; e em quarto lugar, quando tratar-se de atividade típica de prestação de serviço, deve ser observado que, quando do pagamento, que se retenha na fonte o tributo municipal incidente, o ISS e IRPF, desde que sejam ME e EPP. Por fim, que o pagamento somente seja realizado após a entrega do produto, emissão de nota fiscal e empenho.

Em face de todo o exposto, se observada as devidas ressalvas, procedimentos e conferência, com fundamento no Art. 75, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, é o parecer pela legalidade da contratação.

Alto Piquiri, 14 de junho de 2024.

É o parecer.


Marta Richter Cabral
OAB/PR 17.186



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

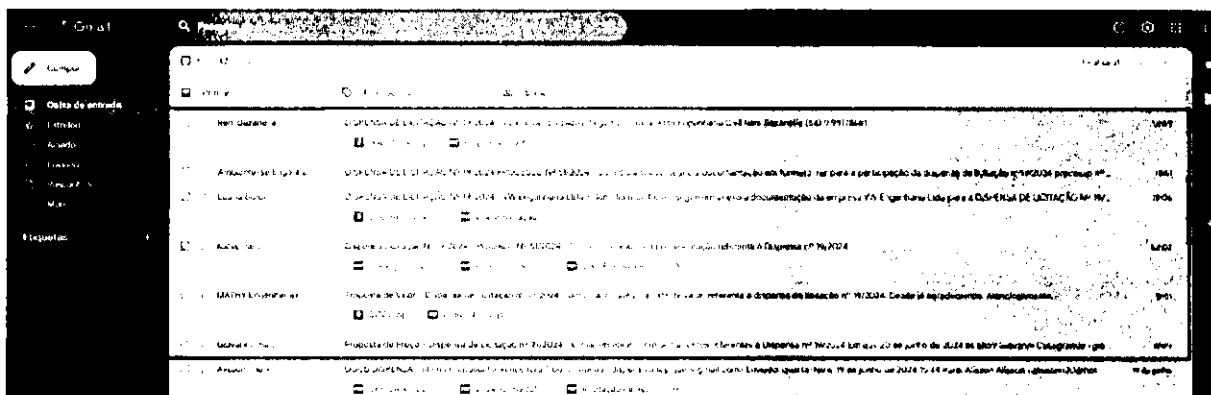
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000053

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DISPENSA Nº 019/2024 PROCESSO Nº 051/2024

Às 15h00min do dia 20 de junho de 2024, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 80/2024, de 08 de abril de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 20/06/2024 para contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.



O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 15/06/2024, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 15/06/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		ENVIO DO EMAIL
	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 14.521.409/0001-68	R\$ 22.710,00	R\$ 22.710,00	20/06/2024 08h59min
VW ENGENHARIA LTDA CNPJ: 50.147.433/0001-42	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00	20/06/2024 11h06min
MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.624.012/0001-36	R\$ 27.338,15	R\$ 27.338,15	20/06/2024 10h02min



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

000054

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 24.996.094/0001-69	R\$ 28.995,00	R\$ 28.995,00	20/06/2024 11h51min
RENI BAZANELLA LTDA CNPJ: 42.767.553/0001-14	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	20/06/2024 13h59min
MATHY ENGENHARIAS LTDA CNPJ: 46.029.277/0001-48	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00	20/06/2024 09h51min

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU-Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato contínuo foi analisado a proposta e a documentação, após verificado, a proponente **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ: 14.521.409/0001-68, apresentou o melhor valor. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSI FI CAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1º	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 14.521.409/0001-68	R\$ 22.710,00	R\$ 22.710,00	VENCEDORA
2º	VW ENGENHARIA LTDA CNPJ: 50.147.433/0001-42	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00	CLASSIFICADA
3º	MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.624.012/0001-36	R\$ 27.338,15	R\$ 27.338,15	CLASSIFICADA
4º	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 24.996.094/0001-69	R\$ 28.995,00	R\$ 28.995,00	CLASSIFICADA
5º	RENI BAZANELLA LTDA CNPJ: 42.767.553/0001-14	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	CLASSIFICADA
6º	MATHY ENGENHARIAS LTDA CNPJ: 46.029.277/0001-48	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00	CLASSIFICADA

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ: 14.521.409/0001-68 com o valor de sua proposta de R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais), para a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

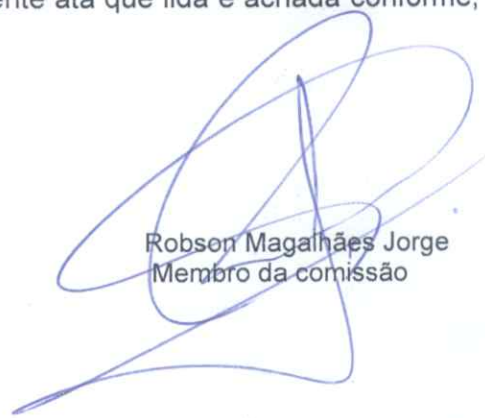
000055

de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

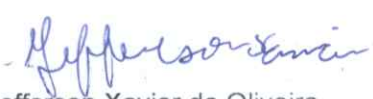
Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.



Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação



Robson Magalhães Jorge
Membro da comissão



Jefferson Xavier de Oliveira
Membro da Comissão

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA
ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

ELIZEO RENOSTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/01/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.774.739-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3942496, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SOLDADO GILSO GIRARDI, 55, PRIMAVERA, CONCORDIA, SC, CEP 89701299, BRASIL.

GIOVANNI CASAGRANDE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/07/1988, SOLTEIRO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CPF nº 009.990.179-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.942.360, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO ROMANI, 136, DA GRUTA, CONCORDIA, SC, CEP 89700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204768599, com sede R Anita Garibaldi, 2191, Primavera Concórdia, SC, CEP 89.701-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.521.409/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

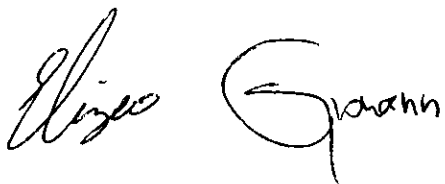
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCORDIA - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



Req: 81700000922303

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017

Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257744391000601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA
ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** e nome fantasia **AQUABONA**.

DA SEDE/FILIAIS/AGÊNCIA OU SUCURSAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na RUA ANITA GARIBALDI, 2191, PRIMAVERA CONCÓRDIA, SC, CEP 89.701-130.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo Único: A empresa contratara e manterá em seu quadro funcional responsáveis técnicos necessários para o exercício de suas atividades conforme regulamentação dos órgãos competentes.

DO CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº Quotas	Proporção %	Valor Total R\$
Elizeo Renosto	125.000	50%	125.000,00
Giovanni Casagrande	125.000	50%	125.000,00
Total	250.000	100%	250.000,00

Elizeo Renosto Giovanni Casagrande

Req: 81700000922303

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017

Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257744391000601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário geral.

27/09/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA
ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELIZEO RENOSTO** e **GIOVANNI CASAGRANDE**, com amplos e gerais poderes para administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, dispensando de caução, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, **ASSINANDO INDIVIDUALMENTE** os documentos necessários para a gestão dos negócios, nomear procuradores desde que com poderes específicos, podendo inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social, tais como: abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar, ou qualquer outro tipo de documento que implique na responsabilidade para a sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

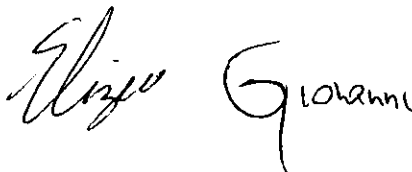
DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA/VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA. Cabe ao sócio que desejar ceder ou vender suas quotas, ou retirar-se da sociedade, comunicar aos sócios remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a estes a condição de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, a condição de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Req: 81700000922303

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017

Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257744391000601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

27/09/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA
ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

Parágrafo Segundo: Se os sócios remanescentes não usarem da condição de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas cotas a terceiros.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, apresentado aos sócios os lucros e ou prejuízos, para tomarem as devidas deliberações.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá em qualquer tempo distribuir saldos de lucros aos seus sócios, sempre que apurados contabilmente de acordo com a legislação vigente, podendo ser inclusive de forma **DESproporcional** a participação de suas cotas, desde que em comum e pleno acordo entre estes.

Parágrafo Segundo: Em caso de prejuízos, estes, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, observada a legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis conforme a legislação vigente.

DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS

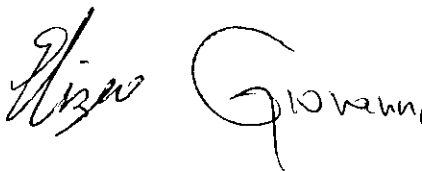
CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios, em comum e pleno acordo, dispensam a formalização de ata para fins de deliberação de contas e designação de administradores, sendo que, nada reclamado formalmente aos sócios nos quatro meses seguintes ao término do exercício social ano calendário, tem-se que os sócios aprovaram a prestação de contas do exercício anterior.

DA RETIRADA MENSAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA/FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Req: 81700000922303

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017

Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257744391000601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

27/09/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA
ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DO FORO

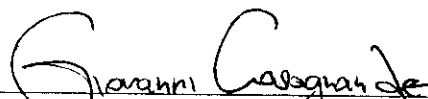
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de CONCÓRDIA – SC, para o exercício e o cumprimento das condições e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCÓRDIA - SC, 25 de setembro de 2017.



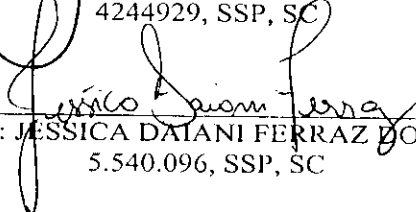
ELIZEO RENOSTO
CPF: 006.774.739-66



GIOVANNI CASAGRANDE
CPF: 009.990.179-00



Testemunha: MARCOS ANTONIO BAVARESCO
4244929, SSP, SC



Testemunha: JESSICA DAIANI FERRAZ DOS SANTOS
5.540.096, SSP, SC



000062

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

177048620

NOME DA EMPRESA	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
PROTOCOLO	177048620 - 26/09/2017

MATRIZ

NIRE 42204768599
CNPJ 14.521.409/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017
SOB N: 20177048620



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017

Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257744391000601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Dispensa de Licitação nº 19/2024

Razão Social: Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA

CNPJ: 14.521.409/0001-68

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, Sala comercial 01

CEP: 89.701-130

Cidade: Concórdia

Estado: SC

Telefone: 49 3444-9961 / 49 99938-0612

E-mail: giovani@aquabona.art.br

Contato: Giovanni Casagrande

A empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, em Concórdia- SC, telefone: 49 999380612, e endereço eletrônico: giovani@aquabona.art.br, inscrita no CNPJ sob nº 14.521.409/0001-68, neste ato representada por Giovanni Casagrande, sócio proprietário, RG: 3.942.360, CPF 009.990.179-00, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº 19/2024 Processo nº 51/2024 em epígrafe que tem por objeto a «Obejo» elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR. conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário R\$	Vlr Total R\$
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONTANDO CÁLCULOS HIDRÁULICOS E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO - CONFORME ORÇAMENTO	SV	1,00	22.710,00	22.700,00

Valor Total: R\$ 22.710,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Dez Reais).

- 1) Prazo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os serviços serão entregues dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
- 3) Os serviços serão executados por profissionais experientes e com capacidade para executar tal serviço.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: Sicoob Crediauc Nº do banco: 756
Agencia: 3067 Conta Corrente: 18006-8

Alto Piquiri- PR, 20 de Junho de 2024.

AQUABONA ASSESSORIA	Assinado de forma digital por
AMBIENTAL E	AQUABONA ASSESSORIA
SEGURANÇA DO	AMBIENTAL E SEGURANÇA DO
TRAB:14521409000168	TRAB:14521409000168
	Dados: 2024.06.20 08:34:33 -03'00'

Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Giovanni Casagrande
CPF: 009.990.179-00 / RG: 3.942.360
Sócio Proprietário

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Edital de Dispensa de Licitação nº 19/2024

Razão Social: Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68 **Inscrição Estadual:** Isento
Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, Sala comercial 01
CEP: 89.701-130 **Cidade:** Concórdia **Estado:** SC
Telefone: 49 3444-9961 / 49 99938-0612 **E-mail:** giovani@aquabona.art.br
Contato: Giovanni Casagrande

Pelo presente instrumento, a empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, CNPJ nº 14.521.409/0001-68, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(☒) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias Da DISPENSA nº 19/2024 do Município de Alto Piquiri - PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA Nº 19/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA Nº 19/2024 do Município de Alo Piquiri - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Giovanni Casagrande, Portador do RG sob nº 3.942.360 e CPF nº 009.990.179-00, cuja função/cargo é sócio proprietário, **responsável pela assinatura do contrato.**

14-Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15-Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: giovani@aquabona.art.br

Telefone: 49 999380612

16-Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17-Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Alto Piquiri- PR, 20 de Junho de 2024.

AQUABONA	Assinado de forma digital por
ASSESSORIA AMBIENTAL	AQUABONA ASSESSORIA
E SEGURANCA DO	AMBIENTAL E SEGURANCA
TRAB:14521409000168	DO TRAB:14521409000168
	Dados: 2024.06.20 08:48:28
	-03'00'

Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Giovanni Casagrande
CPF: 009.990.179-00 / RG: 3.942.360
Sócio Proprietário



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021130699
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ELIZEO RENOSTO**

Registro..... SC S1 153937-8

C.P.F..... 006.774.739-66

Data Nasc..... 14/01/1983

Títulos..... ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

DIPLOMADO EM 19/12/2017 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA

- SC

•ART 7739302-8

Empresa..... AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME

Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADOCOINCO

Proprietário.. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADOCO

Endereço Obra: RUA CORNELIO DE HARO VARELA 1835

Bairro..... AGUA SANTA

89520 - CURITIBANOS

- SC

Registrada em: 02/04/2021

Baixada em.. 21/07/2021

Período (Previsto) - Início: 19/10/2020 Término.....: 31/05/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo.... NORMAL

ESTUDO

EXECUCAO

PLANO DE SANEAMENTO

Dimensão do Trabalho ...:

9,00 UNIDADE(S)

COORDENACAO

EST VIAB TEC E ECONOMICA

PLANO DE SANEAMENTO

Dimensão do Trabalho ...:

9,00 UNIDADE(S)

ESTUDO

EXECUCAO

PLANO MUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS

Dimensão do Trabalho ...:

9,00 UNIDADE(S)

COORDENACAO

EST VIAB TEC E ECONOMICA

PLANO MUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS

Dimensão do Trabalho ...:

9,00 UNIDADE(S)

REVISAO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BASICO E PLANOS MUNICIPAIS DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DOS MUNICIPIOS QUE COMPOE O COINCO

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao documento, clique no link "Imprimir a CAT" vinculado ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/validarcat_acervo.php informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão

Registro realizado a partir do protocolo 72100059469 CAT nº 252021130699 de 21/07/2021, página 1 de 4

CREA-SC



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021130699
Atividade concluída

000069

Página 2/2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100059469, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021130699
21/07/2021, 10:17:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afora, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creant/validacao_acervo.php informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100059469
CAT nº 252021130699 de 21/07/2021, página 2 de 4





Atestamos, que a empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, sob o CNPJ nº 14.521.409/0001-68, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, em Concórdia- SC, executaram de forma satisfatória assessoria ambiental e sanitária para a o Consórcio Intermunicipal do Contestado- COINCO, sob o CNPJ nº 04.695.617/0001-20, sediada a Rua Cornélio de Haro Varela, nº 1.835, Bairro Água Santa, cidade de Curitiba- SC, os respectivos trabalhos pelo período de 19/10/2020 a 31/05/2021:

Estudo, Execução, Coordenação, Estudo de Viabilidade técnica e Econômica.

- Revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios que compõe o COINCO, sendo os seguintes Municípios: Brunópolis, Curitiba, Frei Rogério, Lebon Régis, Monte Carlo, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, e São Cristóvão do Sul.

Estudo, Execução, Coordenação, Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica.

- **Revisão dos Planos Municipais de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos que compõe o COINCO:** sendo os seguintes Municípios: Brunópolis, Curitiba, Frei Rogério, Lebon Régis, Monte Carlo, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, e São Cristóvão do Sul.

JOAO MARIA DE
NASCIMENTO:
44903839915

[illegible]





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ELIZEO RENOSTO**
Registro..... SC S1 153937-8
C.P.F..... 006.774.739-66
Data Nasc.... 14/01/1983
Títulos..... ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
DIPLOMADO EM 19/12/2017 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC
MAFRA - SC

•ART 8675910-9

Empresa..... AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA SC
Endereço Obra: SC 108 SN RIO SETE DE JANEIRO
Bairro..... CENTRO
89108 - MASSARANDUBA SC
Registrada em: 27/02/2023 Baixada em.. 01/03/2023
Período (Previsto) - Início: 25/08/2022 Término..... 31/10/2022
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo.... SUBST. ART VINCULADA A ART: 8673395-7
Profissional: 153937-8 ELIZEO RENOSTO

PROJETO
DIMENSIONAMENTO
ADUTORA
Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO
ELABORACAO
ESPECIFICACAO
ADUTORA
Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO
PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESTACAO TRATAMENTO DE AGUA
Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO
DIMENSIONAMENTO
DETALHAMENTO
ESTACAO TRATAMENTO DE AGUA
Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO
PROJETO
DIMENSIONAMENTO
TRATAMENTO DE AGUA
Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO
DETALHAMENTO
MEMORIAL DESCRITIVO
TRATAMENTO DE AGUA
Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252023147405

Atividade concluída

000073

PROJETO

ORCAMENTO

OBRAS HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

DETALHAMENTO

ESPECIFICACAO

OBRAS HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

REDE DE AGUA

Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

ORCAMENTO

DIMENSIONAMENTO

REDE DE AGUA

Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO AMPLIACAO DE ETA DE 20L/S

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300017877, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023147405

01/03/2023, 11:34:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT, vinculado ou direcionamento no site https://www.crea-sc.org.br/craane/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300017877
CAT nº 252023147405 de 01/03/2023, página 2 de 4





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MASSARANDUBA/SC**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, sob o CNPJ nº 14.521.409/0001-68, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, no Município de Concórdia- SC, prestou assessoria para a Prefeitura Municipal de Massaranduba- SC, Sob CNPJ nº 83.102.483/0001-62, situada a Rua 11 de Novembro, nº 2.765, Centro, pelo período de 25/08/2022 a 31/10/2022, tendo realizado o seguinte estudo abaixo:

- Elaboração de projeto básico de ampliação do sistema de abastecimento de água do Município, projeto de ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA), vazão de 20 L/S (litros por segundo)

- Adutora:

Projeto, dimensionamento, elaboração, especificação (20 l/s)

- Estação de tratamento de água:

Projeto, memorial descritivo, dimensionamento, detalhamento (20 l/s)

- Tratamento de água:

Projeto, dimensionamento, detalhamento, memorial descritivo (20 l/s)

- Obras hidráulicas:

Projeto, orçamento, detalhamento, especificação (20 l/s)

- Rede de água:

Projeto, memorial descritivo, orçamento, dimensionamento (20 l/s)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MASSARANDUBA/SC**

Por fim, atestamos e afirmamos, que o profissional técnico Sr. Elizeo Renosto, sob CPF nº 006.774.739-66, Engenheiro Sanitarista e Ambiental registrado no CREA- SC sob o nº 153937-8, sob a ART nº 8675910-9, elaborou e executou todos os trabalhos de forma satisfatória.

Massaranduba- SC, 27 de fevereiro de 2023.

Registro realizado eletronicamente, para aferir e acessar o código QR, impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/cranet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300017877 CAT nº 252023147405 de 01/03/2023, página 4 de 4



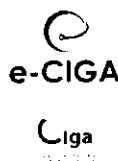
**ARMINDO
SESAR
TASSI:
66479053915**

ARMINDO SESAR TASSI

CPF 664.790.539-15

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ARMINDO
SESAR TASSI:66479053915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=83785394000168, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=ARMINDO
SESAR TASSI:66479053915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023.02.27 10:05:04-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Assinado digitalmente por:

**ANDREY RICARDO
KRISCHANSKI
...345.289-90
Data: 27/02/2023
10:08:03-03:00**

ANDREY RICARDO KRISCHANSKI

CPF 079.345.289-90

Eng. Civil CREA/SC 126.609-5



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252021135029

Atividade concluída

0000076

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ELIZEO RENOSTO**

Registro.....: SC S1 153937-8

C.P.F.....: 006.774.739-66

Data Nasc.....: 14/01/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

DIPLOMADO EM 19/12/2017 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA

- SC

•ART 8064773-9

Empresa.....: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEC DO TRAB LTDA ME

Proprietário.: PREFEITURA DE ABELARDO LUZ

Endereço Obra: AVENIDA PADRE JOAO SMEDT 1605

Bairro.....: CENTRO

89830 - ABELARDO LUZ

- SC

Registrada em: 02/12/2021

Baixada em.. 02/12/2021

Período (Previsto) - Início: 15/03/2021 Término.....: 15/06/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 7739298-3

Profissional: 153937-8 ELIZEO RENOSTO

EXECUCAO

ASSESSORIA

SANEAMENTO

Dimensão do Trabalho ...

17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

CONSULTORIA

SANEAMENTO

Dimensão do Trabalho ...

17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

EXECUCAO

ASSESSORIA

REDE DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ...

17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

CONSULTORIA

REDE DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ...

17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

EXECUCAO

ASSESSORIA

SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO

Dimensão do Trabalho ...

17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

CONSULTORIA

SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO

Dimensão do Trabalho ...

17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

EXECUCAO

ASSESSORIA

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Certidão de Acervo Técnico nº 252021135029 emitida em 02/12/2021

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100101107
CAT nº 252021135029 de 02/12/2021, página 1 de 3

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100101107
CAT nº 252021135029 de 02/12/2021, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021135029
Atividade concluída

000077

Página 2/2

Dimensão do Trabalho ... 17.000,00 NUMERO DE HABITANTES
CONSULTORIA

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ... 17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

SERVICOS DE EXECUCAO ASSESSORIA E CONSULTORIA PLANILHAS TERMO DE
REFERENCIA VISANDO A RETOMADA E CONCLUSAO DAS OBRAS DE SANEAMENTO BASICO EM CONVENIO
JUNTO COM A FUNASA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100101107, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021135029
02/12/2021, 08:42:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afirmar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/Validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100101107
CAT nº 252021135029 de 02/12/2021, página 2 de 3





000078

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, sob o CNPJ nº 14.521.409/0001-68, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, em Concórdia- SC, executaram de forma satisfatória assessoria ambiental e sanitária conforme os termos do processo licitatório 004/2021, tomada de preços 002/2021, contrato 011/2021 para a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz- SC, sob o CNPJ nº 83.009.886/0001-61, sediada a Av. Padre João Smedt, nº 1.605, Bairro Centro, cidade de Abelardo Luz- SC, conforme os itens relacionados no termo de referencia:

- 1) Com base no levantamento cadastral georeferenciado e **As Built**, bem como o redimensionamento de toda a rede coletora de esgoto das obras executadas encontrada em campo até o momento do S.E.S. da cidade de Abelardo Luz, a contratada deverá elaborar o projeto de elevatórias, emissários e estação de tratamento de esgoto do SES, com base no que encontra-se executado prevendo o que será necessário executar a fim de contemplar a etapa prevista no Convênio com a FUNASA;
- 2) Elaborar o cadastramento correto dos cursos hídricos na área urbana através de serviços de topografia, cadastrar os trechos de rede em área de preservação permanente para promover a compensação ambiental necessária junto ao órgão ambiental e cadastrar áreas onde haja necessidade de interferências com traçado de rede e locação de estações Elevatórias em áreas de terceiros para que o Município possa promover a averbação da servidão passagem para uso do solo para que estes locais possam ter acesso para manutenção futuras, caso for necessário;
- 3) Elaborar o projeto de interferências prevendo travessias de rede coletora e emissários em diversos pontos de cursos hídricos;
- 4) Elaborar o projeto elétrico das instalações das estações elevatórias e da estação de tratamento de esgoto, com as referidas planilhas quantitativas e orçamentárias referente a etapa prevista do Convênio com a FUNASA;
- 5) Elaborar a planilha quantitativa e orçamentária com base no valor atual (SINAPI e na ausência deste, pelo menos três cotações com fornecedores de materiais e equipamentos) para o restante de obra a ser executada referente ao Convênio com a FUNASA do projeto do SES de Abelardo Luz;
- 6) Com base neste projeto do sistema de esgotamento sanitário, elaborar a reprogramação da obra para aprovação do projeto e das planilhas orçamentárias da obra executada e a executar junto a FUNASA;
- 7) Com base na readequação do projeto e do orçamento atualizado do que falta a executar, elaborar o **Termo de Referência** para a execução da obra objetivando o lançamento do edital de contratação da empresa para a execução do restante da obra do SES de Abelardo Luz, previsto no Convênio da FUNASA;
- 8) Em toda a rede de esgotamento sanitário cadastrada no As Built como executada, realizar o teste com lançamento de água para verificar possíveis pontos obstruídos ou não executados. Em caso de situação de obstrução, informar o município quais providências deverão ser adotadas para desobstrução. Não está previsto neste orçamento: Teste de estanqueidade da rede coletora.

Período de execução dos serviços: 15/03/2021 a 15/06/2021

Profissional responsável: Elizeo Renosto – Crea SC 153937-8

ART nº 7739298-3

Atividades técnicas anotadas/executadas:

- a) Saneamento – execução / assessoria / consultoria – 17.000 hab
- b) Rede de esgoto – execução / assessoria / consultoria – 17.000 hab
- c) Estação tratamento esgoto – execução / assessoria / consultoria – 17.000 hab
- d) Sistema esgotamento sanitário execução / assessoria / consultoria – 17.000 hab

Abelardo Luz/SC, 17 de novembro de 2021.

NERCI
SANTIN:07
565593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:075655939
15
Dados: 2021.11.23
10:50:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Alexandre Ricardo Passero
Engenheiro Civil
Crea SC 47.604-7

Assinado de forma digital



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252019104397
Atividade concluída

000079

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ELIZEO RENOSTO**

Registro.....: SC S1 153937-8

C.P.F.....: 006.774.739-66

Data Nasc.....: 14/01/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

DIPLOMADO EM 19/12/2017 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO UNC

MAFRA

- SC

•**ART 6887880-6**

Empresa.....: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME

Proprietário.: DANIEL DAUFENBACH EIRELI ME

Endereço Obra: INTERIOR S N

Bairro.....: INTERIOR

89160 - RIO DO SUL

- SC

Registrada em: 26/02/2019

Baixada em.. 02/05/2019

Período (Previsto) - Início: 26/02/2019 Término.....: 29/04/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ... 1.820,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COORDENACAO

ESTUDO

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ... 1.820,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

ESTACAO TRATAMENTO DE AGUA

Dimensão do Trabalho ... 1.820,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COORDENACAO

ESTUDO

ESTACAO TRATAMENTO DE AGUA

Dimensão do Trabalho ... 1.820,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

ESTACAO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Dimensão do Trabalho ... 1.820,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COORDENACAO

ESTUDO

ESTACAO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Dimensão do Trabalho ... 1.820,00 METRO(S) QUADRADO(S)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019104397

Atividade concluída

IMPLANTACAO DE UMA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TRATAMENTO AEROBIO DE AGUA E DE RESIDUOS SOLIDOS COM TAMANHO DE 1 820 M2 NO MUNICIPIO DE RIO DO SUL SC PARA UMA POPULACAO DE 60 MIL HABITANTES

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900032295, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019104397

02/05/2019,15:01:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT, vinculado ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/certificadocertificacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900032295
CAT nº 252019104397 de 02/05/2019, página 2 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





FORTH TERRAPLENAGEM

Fone: 49- 3442 4066

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5080, São
Cristóvão, Concórdia- SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, sob o CNPJ nº 14.521.409/0001-68, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, em Concórdia- SC, executaram de forma satisfatória assessoria ambiental para a empresa Daniel Daufenbach Eireli ME, sob o CNPJ nº 11.843.506/0001-89, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, Bairro São Cristóvão, nº 5080, na cidade de Concórdia- SC, os respectivos trabalhos pelo período de 26/02/2019 a 29/04/2019:

Projeto, Execução, Coordenação, Estudo:

- Estação de tratamento de esgoto;
- Estação de tratamento de água;
- Estação de tratamento de resíduos sólidos;

Implantação de uma estação de tratamento de esgoto (tratamento aeróbio), de água, e de resíduos sólidos, com tamanho de 1.820 m² no interior do Município de Rio do Sul- SC, para uma população de 60 Mil habitantes.

Atestamos ainda, que os trabalhos exigidos atenderam todas as condições da empresa, e foram elaborados e executados pelo profissional Sr. Elizeo Renosto, sob CPF 006.774.739-66, engenheiro sanitaria e ambiental inscrito no CREA- SC sob o registro 153937-8, sob a ART nº 6887880-6.

Concórdia- SC, 02 de Maio de 2019.

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro N° 772, 1º Andar, Centro.
Fone/Fax: (49) 3444-8801 - tabelao@tabelonariopering.com.br
Edesio Perini - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de:
GUSTAVO DIÓGENES DAUFENBACH, De que dou
fé.
Concórdia, 02 de maio de 2019.
Em Teste da verdade. (12:01:32
804134-26363)

Marise Picelli - Secretária Substituta
Emol: R\$ 3,25 + Selo: R\$ 1,95 = Total: R\$ 5,20 - Selo Digital de Fiscalização do tipo
NORMAL - FKWS0655-268Z

"Confira os dados do selo em www.tta.br/selo"

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro N° 772, 1º Andar, Centro.
Fone/Fax: (49) 3444-8801 - tabelao@tabelonariopering.com.br
Edesio Perini - Tabelião

Gustavo Diógenes Daufenbach

CPF: 037.062.619-28

Representante Legal



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

ISSQN e Taxas

Alvará - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Código do Alvará: 49975 Código - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 62072 Tipo - Grupo de

Geração - Alvará Emitido: 20

000082

Pág 1 / 1

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**
SETOR DE FISCALIZAÇÃOINSCRIÇÃO MUNICIPAL
25006CONTROLE DE EMISSÃO
94/2023EXERCÍCIO
2023DATA DE VALIDADE
31/12/2024**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
PROVISÓRIO**

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento Provisório conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar 861/2022 (Código de Posturas) e Lei Complementar 871/2022 (Lei de Liberdade Econômica)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
25006	14.521.409/0001-68	0	26/10/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL

978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME

AQUABONA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ANITA GARIBALDI	2191	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.701-130	PRIMAVERA	Concórdia	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

7112.0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S)	
8130.3/00.00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
7119.7/04.00	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7119.7/01.00	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
8219.9/99.00	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599.6/04.00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
JOSE KERBER EIRELI

Restrições

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)****ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS**

Concórdia (SC), 18 de março de 2024

Legislação - Lei Complementar 871/2022

Art. 14 - O Município de Concórdia poderá conceder Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais liberais, prestadores de serviços e outros, em imóvel considerado irregular (sem Alvará de Habite-se), pelo período de um ano. (Redação dada pela Lei Complementar nº 895/2023)

Lei 1766/1981 - Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos em prazo inferior a 20 dias, quaisquer alterações cadastrais. Em caso de encerramento de atividades no município, inerentes a esse Alvará, deverá ser requerido, em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos, a BAIXA deste Alvará. O não cumprimento das comunicações de alterações cadastrais ou encerramento das atividades, está sujeito as penalidades previstas na Lei.

Código de Autenticidade: WIS031205-19941-JFMFPCOANZIG-5

000083



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204768599	14.521.409/0001-68	26/10/2011	01/11/2011
Endereço: R ANITA GARIBALDI, 2191, PRIMAVERA, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89701130			

OBJETO SOCIAL		
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 149.000,00 CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ELIZEO RENOSTO 006.774.739-66	125.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELIZEO RENOSTO 006.774.739-66	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GIOVANNI CASAGRANDE 009.990.179-00	125.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GIOVANNI CASAGRANDE 009.990.179-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		SEM STATUS
26/04/2023	20230358969	REGISTRO ATIVO	

Ato: 223 - BALANCO
Evento: 223 - BALANCO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

000084



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204768599	14.521.409/0001-68	26/10/2011	01/11/2011
Endereço: R ANITA GARIBALDI, 2191, PRIMAVERA, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89701130			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 3 de Junho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

243929536

página: 2/2

CONTROLE: 13253382397927 CPF SOLICITANTE: 009.990.179-00 NIRE: 42204768599 EMITIDA: 03/06/2024 PROTOCOLO: 243929536



000085

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: ELIZEO RENOSTO

CPF: 006.774.739-86

Registro no CREA-SC: 153937-8

Registro nacional: 2517070385

Data do Registro: 20/12/2017

2. Formações

Data: 19/12/2017

Título: Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

artigo 1 da resolução 310/86 e artigo 2 da resolução 447/00, ambas do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 25/03/2024 07:01:37 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 1cb015e8-f3e7-4ece-ab5f-70a457b162f6



000086

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Aquabona Assessoria Amb E Seg Do Trab Ltda Me
Número de registro: 127923-0
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 11/06/2014
CNPJ: 14.521.409/0001-68

Endereço de contrato:

Rua Anita Garibaldi, 2191, -
CEP: 89700-000
Telefone: (49) 3444-9961

Cidade: Concórdia

Bairro: Primavera
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 4

Data da certificação: 27/09/2017

Capital social atual: R\$250.000,00 - (duzentos e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; atividades paisagísticas, inclusive serviço de limpeza; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. ***** registro aprovado para as atividades de: serviços de engenharia; serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; serviço de limpeza; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. "restrito às atribuições dos responsáveis técnicos".

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 128875-4

RNP: 2513470982

Nome: Giovanni Casagrande

Pedido para anotação: 27/08/2014

Data de validade: Indeterminada

Títulos: Títulos

Engenheiro Ambiental

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do Cofea. artigo 4 da resolução 359/91 do Cofea

Vínculo técnico aprovado em: 28/08/2014

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 153937-8

RNP: 2517070385

Nome: Elizeo Renosto

Pedido para anotação: 29/01/2018

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Atribuições do profissional:

artigo 1 da resolução 310/86 e artigo 2 da resolução 447/00, ambas do Cofea.

Vínculo técnico aprovado em: 31/01/2018

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 1040d483-da99-401c-88d0-b80b7aa1c28e



000087

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 25/03/2024 06:56:32, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331 2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 1040d483-da99-401c-88d0-b80b7aa1c28e



000088

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: GIOVANNI CASAGRANDE

CPF: 009.990.179-00

Registro no CREA-SC: 128875-4

Registro nacional: 2513470982

Data do Registro: 06/08/2014

2. Formações

Data: 13/08/2013

Título: Engenheiro Ambiental

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

Data: 05/10/2015

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

resolucao 447, de 22 de setembro de 2000, do confea. artigo 4 da resolucao 359/91 do confea

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 25/03/2024 07:05:50 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 9386223f-2a6d-42b2-ace4-d55f9ef04a82

000089

CERTIDAO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2203885
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Raiz do CNPJ: 14.521.409

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CONCORDIA

Endereço da sede : Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera

Certidão emitida às 06:49 de 09/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:48:32 do dia 30/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2024.

Código de controle da certidão: **639E.1622.A82A.723E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ/CPF: **14.521.409/0001-68**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140140641638
Data de emissão:	09/05/2024 06:44:59
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	05/11/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/05/2024 06:44:58



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 22387/2024

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome : **978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA CEP: 89.701-130
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

NA PRESENTE DATA APRESENTA(M) A SEGUINTE SITUAÇÃO FISCAL COM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA:

Créditos do Município (ISS Homologado) [Exercício - Parcelas]
2021 - parcela 9, 10, 11, 12.
2022 - parcela 1

DATA DE EMISSÃO
09/05/2024

DATA DE VALIDADE
90 DIAS

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico no município de concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da prefeitura municipal.

Concórdia (SC), 09 de maio de 2024 .

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.521.409/0001-68
Razão Social: AQUABONA ASSE AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: R ANITA GARIBALDI 2191 / PRIMAVERA / CONCORDIA / SC / 89701-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401521872935210

Informação obtida em 05/06/2024 09:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.521.409/0001-68

Certidão n°: 32160820/2024

Expedição: 09/05/2024, às 06:49:04

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.521.409/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**De:** Procuradoria Jurídica**Para:** Comissão Permanente de Licitação**Objeto:** Dispensa 19/2024 – Processo Licitatório 51/2024 – Abastecimento de Água.**Data:** 21/06/2024

Trata-se de contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos técnicos para sistema de abastecimento de água, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Piquiri - PR.

O procedimento percorreu normalmente as fases necessárias quanto ao objeto da contratação e da legalidade.

Houve publicação prévia de 3 (três) dias conforme art. 75, I e II e § 3º da Lei 14.133/21, eis que a publicação se deu no Diário Oficial do Município-DOM em 21/06/2024 (6ª feira), com a contratação ocorrida somente em 22/06/2024.

Por fim, verifica-se que houve a publicação da Ata de Recebimento de Proposta, sagrando-se vencedora a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** conforme publicação dia 21/06/2024, estando apto a receber a homologação.

É o parecer.

Alto Piquiri, 21 de junho de 2024

Maykon José Giacomelli Ferreira
OAB/PR 57.434



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000096

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2.075/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 19/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 80/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 19/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

VALOR TOTAL

R\$ 22.710,00 vinte e dois mil,
setecentos e dez reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000097

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO (LEI Nº 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO
PIQUIRI E A EMPRESA AQUABONA
ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA ME.**

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.521.409/0001-68, sediada na Rua Anita Garibaldi, nº 2191, no Município de Concórdia, Estado de SC, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Giovanni Casagrande, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 51/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Da Dispensa n. 19/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR, orçamentos em anexo e descrição abaixo, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o bem em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório modalidade de **DISPENSA nº 19/2024**, da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, devidamente homologada pela **CONTRATANTE** em 21 de junho de 2024.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	21095	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONTANDO CÁLCULOS HIDRÁULICOS E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO -	SV	1	R\$ 22.710,00	22.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		CONFORME					
		ORÇAMENTO					
						TOTAL:	22.710,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO.

2.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.

2.2. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A vigência do presente contrato inicia-se em 24 de junho de 2024 estendendo-se até 24 de junho de 2025.

2.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais)** que serão pagos conforme a demanda da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000099

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.1.1 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000100

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000101

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Realizar a instalação do objeto do contrato no local designado pelo Contratante, assegurando que, após a instalação, o equipamento esteja em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos no contrato e seus anexos, sem a necessidade de qualquer complemento adicional ou intervenção suplementar.

7.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade da entrega no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.6. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento do objeto, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI 000102

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

8.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

8.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

8.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

8.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

8.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

8.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000103

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000104

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*

10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*

10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*

10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000105

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma físico-financeiro.*

11.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000106

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária	09.001.	Divisão de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub Função	606	Extensão Rural
Programa	0011	Promoção e Extensão Rural
Projeto/Atividade	2240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000107

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 21 de junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AQUABONA ASSESSORIA
AMBIENTAL E SEGURANCA DO
TRAB:14521409000168

Assinado de forma digital por
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E
SEGURANCA DO TRAB:14521409000168
Dados: 2024.06.21 17:18:49 -03'00'

Giovanni Casagrande – Sócio Proprietário

CONTRATADO

do valor exceder, por cento do valor, a cinquenta por cento o registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

forá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada encilador e os participantes, independentemente do número de ata de registro de preços.

material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo o no item 4.6.

os e entidades da Administração Pública estadual, distrital e das voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o entralizada de programa ou projeto federal e comprovada a praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133,

so l do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado suais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por serem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

STRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde

reços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos al, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos

renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação do creto Municipal nº 3182, de 2024 que regulamenta o SRP, que

a ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada do de empenho de despesa, autorização de compra ou outro le 2021.

deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro

de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei servadas as seguintes condições para formalização da ata de

livos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade inferior ao máximo previsto no edital e se obrigam nos limites

o dos licitantes ou dos fornecedores que: enções com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

assificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o irem sua proposta original.

stro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será e licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

omecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

la bem classificado ou o fornecedor, será convocado para ções estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decalr 4.133, de 2021.

uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja

or meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial

tro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

sm 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, tual atualização nos termos do edital, poderá:

antes os fornecedores remanescentes cujos preços foram ação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que

ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, ciação de melhor condição.

omisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas lização de licitação específica para a aquisição pretendida,

REGISTRADOS

tualizados em decorrência de eventual redução dos preços bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

cipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis ção de ata tal como pactuados, nos termos de alínea "d" do

lques tributos ou encargos legais ou a superveniência de e preços registrados;

ajustamento ou repactuação sobre os preços registrados,

atada a contagem de anuidade e o índice previstos para a

ido do interessado, conforme critérios definidos para a

v ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, para negociar a redução do preço registrado,

praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado da

lização de penalidades administrativas.

or convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

seus preços aos valores de mercado e não convocará os

ido.

vela de responsabilidade concedida ao gerenciador da ata de

a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 31/05/2024 a 08/07/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário

deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 21 de junho de 2024.

CEDEnte

José Carlos Baraldi

PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO

Marcos Alex de Oliveira

PREFEITO DE ICARAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 131/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesanais em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 19/2024.

Alto Piquiri - PR, 24 de junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

GIOVANNI CASAGRANDE

Representante Legal da Empresa

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2.075/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 19/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 80/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 19/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesanais em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROponente: VALOR TOTAL

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

R\$ 22.710,00 - vinte e dois mil, setecentos e dez reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 32

De 21/06/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 28/2024.

A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 28/2024, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 319 de 29/05/2024: